



**DECRETO nº 036/2019**  
**22 DE JULHO DE 2019**

***“Dispõe sobre a autorização para a reforma e adequação de moradia própria de família carente e dá outras providências.”***

**CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a constatação de que a casa residencial pertencente à família do Sr. Sebastião Moreira de Souza e de sua mulher Luísa Helena dos Santos, situada na localidade de Sítio Córrego do Sapecado, zona rural de Santo Antônio do Grama, MG, encontra-se em estado de severa precariedade, com comprometimento da estrutura da residência, em decorrência de abatimento do solo e risco de desmoronamento das paredes, expondo a família a alto grau de vulnerabilidade, conforme explícito no levantamento realizado pelo Serviço de Engenharia do Município, que expediu laudo datado de 15/01/2019, anexo;

**CONSIDERANDO** mais, que a família não possui renda fixa mensal, eis que o marido é lavrador e aufer rendimentos somente em época de safra de cana de açúcar, estimada em R\$ 900,00 (novecentos reais); e a esposa trabalha apenas esporádica e informalmente, realizando faxinas ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, traduzindo situação de extrema pobreza, não possuindo condição de reconstruir sua moradia;

**CONSIDERANDO** que encontra-se prevista dotação orçamentária no orçamento municipal vigente, nº. 07.04.08.244.0004.2.029.3.3.90.32.00 – Ficha 364, viabilizando a aplicação de recurso financeiro da municipalidade no suprimento da necessidade de moradia e conseqüente mitigação da vulnerabilidade social de famílias de baixa renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a reforma de unidade residencial popular, destinada a moradia de família de baixa renda, em atendimento a necessidade da família do Sr. Sebastião Moreira de Souza, portador do CPF nº. 576.122.186-15, RG nº. 32.912.220-4 - SSP/SP.

**Art. 2º** - A reforma da moradia popular a que se refere o art. 1º. será realizada pelo município, no valor estimado em R\$ 7.448,06 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária Estimativa anexa a este Decreto, formulado pelo Setor Municipal de Engenharia, datado de 02/07/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22.07.2019).**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma, 22 de julho de 2019.**

---

**Cláudio Cimprício Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**Certifico que:**

**Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 22.07.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo**